

COMUNICADO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à empresa FANIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA – CNPJ nº 57.006.983/0004-33, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, através do processo nº 06447/2018, REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO- RVLO, nº 013/2018, com validade de 10 (dez) anos, vencimento em 03/10/2028, para a atividade FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E/OU FERROVIÁRIOS, EXCETO EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES, localizada à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 725, bairro São Judas Tadeu, CEP: 37.504-069, Itajubá/MG conforme anexo a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEA
Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA

CERTIFICADO Nº 013/2018
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

O Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.473/2003, na Lei Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, **Revalida a Licença de Operação** do empreendimento **FANIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 57.006.983/0004-33, localizado à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 725, bairro São Judas Tadeu, CEP 37.504-069, Itajubá/MG, para a atividade **FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E/OU FERROVIÁRIOS, EXCETO EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES**, enquadrada em Classe 4 sob o código B-09-05-9 segundo a DN nº 217/2017, conforme processo administrativo nº 06647/2018 e deliberação do CODEMA em reunião ordinária ocorrida no dia 03/10/2018.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

(válida somente acompanhada das condicionantes no verso)

A concessão da licença deverá atender a Lei Municipal nº 2.473/2003, sob pena de revogação da mesma.

A revalidação da licença dar-se-á com base nas leis e normas federais, estaduais e municipais vigentes.

PROTOCOLO
Prefeitura Municipal Itajubá
SEMEA
Data <u>05 / 10 / 2018</u>
Horário: <u>15:49</u>
<i>Joyce Liana M. da Silva</i>
RECEBIDO POR:

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 03/10/2028.

Itajubá, 03 de outubro de 2018.

Pedro Afonso Gonçalves
Presidente do CODEMA

Viviane Alves
Vice-presidente do CODEMA